

CURY & ALEXANDRE  
advogados associados

Frederico Augusto Cury  
Marcelo Cássio Alexandre

---

Alameda Casa Branca, 806 – 8º andar  
01408-000 São Paulo SP  
Tel: (55 11) 3898-1998  
Fax: (55 11) 3898-2277  
www.cgaadvogados.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATAÍ/RS.

**AÇOS RADIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO  
E AÇO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de  
Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rua Soldado Antonio Martins Oliveira, 300 –  
Vila Venditti, CEP 07031-010, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00446473000117, na  
pessoa de seu representante legal (**doc. 01**), por seus advogados subscritores desta  
(**doc. 02**), que possuem escritório no endereço supra impresso, qual seja, Alameda  
Casa Branca, 806, 8º andar, onde recebem avisos, notificações e intimações, vem,  
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no que dispõe o  
artigo 94 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, propor o presente

**PEDIDO DE FALÊNCIA**

em face de **AÇO BRAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no  
C.N.P.J. sob o nº 26.586.505/0001-73, com sede na Cidade de Gravataí, Estado do  
Rio Grande do Sul, na Rua Otávio Rocha, 2996 – Morada do Vale II, CEP 941120-  
010, pelos motivos de fato e de direito a seguir articulados:

CURY & ALEXANDRE  
advogados associados

A Ré solicitou à Autora a aquisição de chapas de aço.

Veja-se abaixo a duplicata mercantil vencida e seus respectivos valores emitidos pela Autora em face da Ré no referido período:

Fatura 086-404/01

Valor original: R\$ 43.057,89

Vencimento: 03/04/2024

Fatura 086-404/02

Valor original: R\$ 40.429,93

Vencimento: 04/05/2024

**Total: R\$ 83.487,82**

Apresenta-se, neste ato, a anexa nota-fiscal/fatura emitida pela Autora, bem como os respectivos comprovantes de protestos dos títulos sacados em face da Ré, além do comprovante de entrega das mercadorias (**doc. 03**).

Confessando seu débito, a Ré até chegou a propor o pagamento dos valores devidos, porém não pagou a dívida.

O débito da Ré, acrescido de juros de mora até maio de 2022, monta a quantia total de **R\$ 85.489,95 (oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, conforme a planilha de cálculos anexa (**doc. 04**).

Preenchidos todos os requisitos legais, dentre eles o da caracterização da impontualidade da Ré, satisfazendo, assim, a finalidade do 94 da Lei 11.101/2005, à Autora não assiste outra saída que não se valer da presente demanda falimentar.

**Diante do todo exposto, serve a presente para requerer se digne Vossa Excelência determinar a citação da Ré, para responder, caso queira, aos termos da presente ação, no prazo legal, que ao final deverá ser julgada procedente, decretando-se a falência da Ré e prosseguindo-se nas demais formalidades legais.**

**Outrossim, requer-se seja concedida à Ré, ex vi do parágrafo único, do artigo 98 da Lei 11.101/2005, a faculdade de elidir o presente pedido no prazo de defesa, mediante o depósito da quantia de R\$ 85.489,95 (oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e**

CURY & ALEXANDRE  
advogados associados

**cinco centavos), acrescida de correção monetária, juros na forma da lei, despesas processuais, custos com cartório de protestos e honorários advocatícios a serem arbitrados por esse Douto Juízo na alíquota máxima, tudo na conformidade do Verbete Sumular n.º 29 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça.**

Dá-se à presente causa o valor de R\$ 85.489,95 (oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Termos em que,  
pede-se deferimento.  
São Paulo, 18 de julho de 2024

Frederico Augusto Cury  
OAB/SP 186.015

Marcelo Cássio Alexandre  
OAB/SP 175.464